

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3700

Página 1 / 029

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére.....	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	4
Câmara Municipal de Barracão.....	7
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	8
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares.....	9
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	10
Prefeitura Municipal de Palmas.....	12
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	18
Câmara Municipal de Pranchita.....	20
Prefeitura Municipal de São João.....	21
Prefeitura Municipal de Verê.....	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas final do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Deliberação CEDIPI 15/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1944/2021, e considerando a deliberação unânime da plenária realizada no dia 18 de setembro do ano corrente, conforme ata nº 04/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou por unanimidade e sem ressalvas a prestação de contas final do **Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Deliberação CEDIPI 15/2022, Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com execução financeira no valor de R\$ 6.591,15 (seis mil e quinhentos e noventa e um reais, e quinze centavos), sendo R\$ 6.138,14 (seis mil cento e trinta e oito reais e quatorze centavos) em capital e 453,01 (quatrocentos e cinquenta e três reais e um centavo) em custeio, restando na conta o valor de R\$ 6.453,66 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére, 18 de setembro de 2026.

Vanessa da Silva
Presidente do CMDI

Cod471445

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024
Servidor: Ademar Vit
Matrícula: 2140
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA-PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 18/09/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 19/09/2026 às 05:00
Veículo: TAJ8B20
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 074/2026

CONVOCAÇÃO
Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
RECONVOCAR as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado– PSS conforme Edital nº 024/2025 e homologado através do Edital nº 036/2025, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 18 a 25 de Setembro de 2026, a fim de se habilitarem em respectiva nomeação.
PROFESSOR

LUCIA ELAINE FREIRE
TERAPEUTA OCUPACIONAL
JAQUELINE JAHN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 18 de Setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471453

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas final do Incentivo "Paraná Viaja Mais 60" - Deliberação 024/2023 CEDIPI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1944/2021, e considerando a deliberação unânime da plenária realizada no dia 18 de setembro do ano corrente, conforme ata nº 04/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou por unanimidade e sem ressalvas a prestação de contas final do **Incentivo "Paraná Viaja Mais 60" - Deliberação 024/2023 CEDIPI, Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025**, no valor de R\$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais), com execução financeira no valor de R\$ 10.589,28 (dez mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) em custeio, estava restando na conta o valor de R\$ 325,27 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), o qual foi executado o valor total em custeio. Finalizando a conta e fazendo a prestação de contas final.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére, 18 de setembro de 2026.

Vanessa da Silva
Presidente do CMDI

Cod471446

PORTARIA Nº 558/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—**CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, conforme prevê o artigo 121, § 2º da Lei Municipal nº 1940/2021, aos servidores abaixo nominados:**

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR
2103	ANTONIO DEOTTI NETO	02/01/2022 a 01/01/2023	16/09/2026 a 30/09/2026
1692	MAURY HUDSON	08/12/2025 a 07/12/2026	18/09/2026 a 02/10/2026

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 18 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471450

PORTARIA Nº 557/2026

Dispõe sobre o afastamento do Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, pelo período de 15 (quinze) dias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de o Chefe do Poder Executivo ausentar-se do Município pelo período de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso VI, e no art. 62, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Ampére;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o afastamento do território do Município do Prefeito Municipal de Ampére, Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich no período de 18/09/2026 a 02/10/2026, pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria não implicará a transmissão do exercício do cargo de Prefeito Municipal ao substituto legal, permanecendo o Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições e competências legais, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o Prefeito Municipal poderá praticar os atos administrativos de sua competência, inclusive mediante assinatura dos documentos necessários ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 18 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471449

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do Incentivo "Paraná Viaja Mais 60" – Fase II Del. 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1944/2021, e considerando a deliberação unânime da plenária realizada no dia 18 de setembro do ano corrente, conforme ata nº 04/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou por unanimidade e sem ressalvas a prestação de contas parcial do Incentivo "Paraná Viaja Mais 60" – Fase II Del. 034/2024, Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com execução financeira no valor de R\$ 0,00 (zero reais) em custeio e o valor R\$ 0,00 (zero reais) em capital, restando na conta o valor de R\$ 28.008,35 (vinte e oito mil e oito reais com trinta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére, 18 de setembro de 2026.

Vanessa da Silva
Presidente do CMDI

Cod471447

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 005/2025

PROCESSO LICITATORIO: 064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Manutenção de Vias Públicas incluindo Adequações de Drenagem, Pavimentação Intertravada de Passeios Públicos, Serviços de Paisagismo e Sinalização Viária.

CONTRATO: 152/2025

CONTRATADA: PRESSUS ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA ME.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 27 de setembro de 2027.

CONTRATO: 153/2025

CONTRATADA: FORTALEZA VIDROS E AÇOS LTDA.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 27 de setembro de 2027.

Cod471423

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2025

PROCESSO LICITATORIO: 068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Aquisição de 1.200 cestas básicas fechadas, a serem distribuídas para as famílias carentes do município de Barracão - PR pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SFDS.

CONTRATO: Nº 155/2025

CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 01 de outubro de 2027 ou enquanto durar o estoque.

VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 35.274,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).

Cod471424

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: 094/2022

PROCESSO LICITATORIO: 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional, para atender o quadro dos funcionários da Prefeitura Municipal de Barracão – PR.

CONTRATO: 242/2022

CONTRATADA: TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 09 de setembro de 2027.

Cod471425

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: 098/2022

PROCESSO LICITATORIO: 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cadeados simples, fechaduras, chapa em madeira, traves, geotêxtil e tubo dreno, para atender às demandas existentes dessa municipalidade de Barracão/PR.

CONTRATO: 250/2022

CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 23 de setembro de 2027.

Cod471426

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

OEssa
ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 495/2026	
Nome: vilmar dos Santos	CPF: 045653519-51
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2856
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: caixa Agência: 4692	
C.C. 573360696-3	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 17/09/2026 AS 02:00 RETORNO DIA 17/09/2026 16:00 h	
Destino: FOZ DO IGUAÇU	
Transporte utilizado: voyage AXT5188	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Transporte para consulta de paciente	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **18/09/2026**

vilmar dos Santos
Solicitante

☒ Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART.4º, ANEXO 1,3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod471455

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3700

Página 5 / 029

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 496/2026

Nome: ARIEL CRISTINE BRONSTRUP CPF: 074.703.029-48
Cargo ou função: CONTADOR Matrícula: 2823
Órgão de Lotação: Divisão de Contabilidade
Conta Bancária: Caixa Econômica Federal, Agência 4692, c/c 000578625844-7
DADOS DA VIAGEM
Data: Saída dia 21/09/26 às 13h00min e chegada dia 23/09/26 às 18h00min
Destino: Foz do Iguaçu
Transporte utilizado: Veículo oficial Quantidade de Diárias: 2,5
Finalidade: EVENTO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – TCE/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS

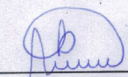
(X) CURSO () OUTROS:

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2.408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

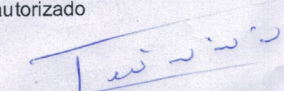
Informações Complementares: O evento visa à capacitação a respeito dos novos parâmetros de fiscalização das transferências voluntárias trazidos pela Resolução 140/26.

Barracão/PR, 18 de setembro de 2026.

18/09/2026.


Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod471456

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 497/2026

Nome: ELIANE ROSA CPF: 028.439.149-22
Cargo ou função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO Matrícula: 746
Órgão de Lotação: Divisão de Contabilidade
Conta Bancária: Caixa Econômica Federal, Agência 4692, c/c 000586773198-3
DADOS DA VIAGEM
Data: Saída dia 21/09/26 às 13h00min e chegada dia 23/09/26 às 18h00min
Destino: Foz do Iguaçu
Transporte utilizado: Veículo oficial Quantidade de Diárias: 2,5
Finalidade: EVENTO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – TCE/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS

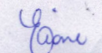
(X) CURSO () OUTROS:

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2.408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

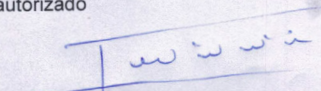
Informações Complementares: O evento visa à capacitação a respeito dos novos parâmetros de fiscalização das transferências voluntárias trazidos pela Resolução 140/26.

Barracão/PR, 18 de setembro de 2026.

18/09/2026.


Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod471457

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3700

Página 6 / 029

MEMO Nº 95/2026/GCI

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>49812026</u>	
Nome: CARLOS GESNER ALVES	CPF: 959.115.109-87
Cargo ou função: GERENTE DE CONTROLE INTERNO	Matrícula: 1911
Órgão de Lotação: Gerência de Controle Interno	
Conta Bancária: Caixa Econômica Federal, Agência 4692, c/c 000577798486-6	
DADOS DA VIAGEM	
Data: Saída dia 21/09/26 às 13h00min e chegada dia 23/09/26 às 18h00min	
Destino: Foz do Iguaçu	
Transporte utilizado: Veículo oficial	Quantidade de Diárias: 2,5
Finalidade: EVENTO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – TCE/PR	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
(X) CURSO () OUTROS:	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2.408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares: O evento visa à capacitação a respeito dos novos parâmetros de fiscalização das transferências voluntárias trazidos pela Resolução 140/26.

Barracão/PR, 18 de setembro de 2026.

18/09/2026

[Assinatura]
Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod471458

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>49912026</u>	
Nome: Jardel Soloedes Vaz	CPF: 008.781.109-09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2461
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 13/09/2026 as 08:00 e retorno dia 14/03/2026 as 22:00	
Destino: CURITIBA - PR	
Transporte utilizado: TBJ9C13	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: Consulta	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (X) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 18 / 09 / 2026

[Assinatura]
Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3B da lei municipal Nº2.408/2024.

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod471477

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 02/2026

Promulga Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seus artigos Artigo 60, § 3º e 29.

RESOLVE :

Art. 1º. PROMULGAR a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal n. 01/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Barracão/PR, aos 17 de setembro de 2026.

MESA DIRETORA

PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N 01/2026

ALTERA O ART. 43 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas nos art. 60 e 29 da Constituição Federal.

Art. 1º. O artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Barracão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I–Emendas a Lei Orgânica do Município;

II–Leis Complementares;

III–Leis Ordinárias;

IV–Decretos Legislativos;

V–Resoluções.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Barracão/PR, 17 de setembro de 2026.

MESA DIRETORA

PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO

Cod471470

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 03/2026

Promulga Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seus artigos Artigo 60, § 3º e 29.

RESOLVE :

Art. 1º. PROMULGAR a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal n. 02/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Barracão/PR, aos 17 de setembro de 2026.

MESA DIRETORA

PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 02/2026

ALTERA O ARTIGO 98 E ACRESCENTA O ARTIGO 98-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, MODIFICANDO O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas nos art. 60 e 29 da Constituição Federal.

Art. 1º. O artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Barracão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98. O servidor público efetivo e estatutário será aposentado voluntariamente, por incapacidade permanente ou compulsoriamente, nos termos de lei complementar municipal.

§ 1º Fica instituída em 62 anos para mulheres e 65 anos para os homens, a idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo estatutário.

§ 2º A idade prevista no parágrafo anterior será reduzida em cinco anos para o servidor titular do cargo efetivo de professor, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar.

§ 3º As idades mínimas previstas nos §§ 1º e 2º somente serão exigidas após a entrada em vigor de lei complementar municipal que discipline os requisitos e critérios de concessão de aposentadoria e pensão por morte, bem como regras de transição de aposentadoria.

§ 4º Serão estabelecidos em Lei Complementar do Município idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 5º Serão estabelecidos em Lei Complementar do Município idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.”

Art. 2º. Fica acrescido o artigo 98-A a Lei Orgânica do Município de Barracão, com a seguinte redação:

“Art. 98-A. Aos servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 24 de novembro de 2021, data da vigência da Lei nº 2.312/2021 ficam instituídas as seguintes idades mínimas para as regras de transição da aposentadoria:

I–57 (cinquenta e sete) anos para mulher e 62 (sessenta e dois) anos para homem, para a regra de transição por soma de pontos;

II–57 (cinquenta e sete) anos para mulher e 60 (sessenta) anos para homem, para a regra de transição com adicional de tempo de contribuição.

Parágrafo único. A idade prevista neste artigo será reduzida em 5 (cinco) anos para o servidor titular do cargo efetivo de professor, desde que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.”

Art. 3º. Enquanto não entrar em vigor a Lei Complementar que discipline os requisitos e critérios de concessão de aposentadoria e pensão por morte, bem como regras de transição de aposentadoria, as aposentadorias e as pensões por morte deverão ser concedidas com base nas regras previstas no art. 40, § 1º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, e seus §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 17, 18, 21, da Constituição Federal, nas redações anteriores à EC 103/2019; artigos 2º, 6º e 6º-A da EC 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 3º da EC 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Barracão/PR, 17 de setembro de 2026.

MESA DIRETORA

PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO

Cod471471

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 04/2026

Promulga Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seus artigos Artigo 60, § 3º e 29.

RESOLVE :

Art. 1º. PROMULGAR a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal n. 03/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Barracão/PR, aos 17 de setembro de 2026.

MESA DIRETORA

PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N 03/2026

ACRESCENTA O ARTIGO 149-A E O ARTIGO 153-A A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas nos art. 60 e 29 da Constituição Federal.

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 149-A a Lei Orgânica do Município de Barracão, com a seguinte redação:

“Art. 149-A. O Plano Municipal de Saúde será elaborado a cada quatro anos, com vigência coincidente à do Plano Plurianual, devendo ser concluído e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e encaminhado ao Poder Executivo até 30 de junho do primeiro ano de cada gestão municipal, de modo a subsidiar a formulação do Plano Plurianual e orientar a Programação Anual de Saúde.

Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.”

Art. 2º. Fica acrescido o artigo 153-A a Lei Orgânica do Município de Barracão, com a seguinte redação:

“Art. 153-A. O Plano Municipal de Assistência Social será elaborado a cada quatro anos, com vigência coincidente à do Plano Plurianual, devendo ser concluído e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e encaminhado ao Poder Executivo até 30 de junho do primeiro ano de cada gestão municipal, a fim de subsidiar a formulação dos programas de governo no Plano Plurianual.”

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação

Barracão/PR, 17 de setembro de 2026.

MESA DIRETORA

PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO

Cod471472

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1.253/2026, a Resolução CONANDA nº 231/2022, o Edital nº 01/2026 e suas retificações, CONSIDERANDO a interposição tempestiva de recursos administrativos em face do resultado preliminar da Avaliação Psicológica;

CONSIDERANDO que os recursos apresentados suscitam questões que demandam adequada instrução e manifestação técnica, a fim de subsidiar a análise e o julgamento fundamentado pela Comissão Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa, a isonomia entre os candidatos, a transparência, a motivação dos atos administrativos e a segurança jurídica do Processo de Escolha Suplementar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo suficiente para a análise técnica das razões recursais, sem prejuízo aos candidatos e às etapas subsequentes do Processo de Escolha;

CONSIDERANDO que o cronograma vigente estabeleceu os dias 15 e 16 de setembro de 2026 para entrevista devolutiva e apresentação de recursos e o dia 17 de setembro de 2026 para seu julgamento, tornando necessária a adequação do cronograma para permitir a regular instrução dos recursos apresentados;

TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para análise e julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, com a finalidade de possibilitar sua adequada instrução e a obtenção das manifestações técnicas necessárias à decisão da Comissão Especial.

Art. 2º Fica incluído no cronograma do Processo de Escolha Suplementar o período destinado à instrução dos recursos e obtenção das manifestações técnicas necessárias, sem reabertura do prazo para apresentação de novos recursos relativos ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica.

Art. 3º A presente alteração possui natureza exclusivamente procedimental, destinada a assegurar a adequada instrução e julgamento dos recursos administrativos, não implicando antecipação de decisão quanto ao mérito dos recursos, alteração dos critérios da Avaliação Psicológica ou modificação das regras de participação no Processo de Escolha Suplementar.

Art. 4º Em razão da alteração do prazo para julgamento dos recursos, ficam igualmente adequadas as datas das etapas subsequentes do Processo de Escolha Suplementar.

Art. 5º O Anexo I – Cronograma do Edital nº 01/2026 passa a vigorar, quanto às etapas ainda não concluídas, com a seguinte redação:

ETAPA	DATA
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	14/09/2026 – realizada
Entrevista devolutiva e recursos	15/09/2026 a 16/09/2026 – realizada
Instrução dos recursos e obtenção das manifestações técnicas necessárias	17/09/2026 a 22/09/2026
Julgamento dos recursos	24/09/2026
Publicação dos candidatos habilitados	25/09/2026
Sessão Pública do Processo de Escolha Suplementar	28/09/2026
Publicação do resultado preliminar	29/09/2026
Recursos contra o resultado	30/09/2026 a 01/10/2026
Julgamento dos recursos	02/10/2026
Homologação do Resultado Final	05/10/2026

Art. 6º Permanecem inalteradas e válidas todas as demais disposições do Edital nº 01/2026 e de suas retificações que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente ato.

Art. 7º A presente Retificação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e de sua publicação.

Coronel Domingos Soares/PR, 17 de setembro de 2026.

BIANCA ROCHEMBACK

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 19/2026-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando o Recapamento asfáltico em concreto bertuminoso usinado a quente- CBUQ.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-

4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e J. A. HILARIO & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 0 CHACARA SÃO PEDRO - CEP: 85555000 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.667.261/0001-69 neste ato devidamente representada por MARLY CORVOLAN HILARIO de CPF 825.963.019-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o contido nas manifestações administrativas exaradas no memorando interno do setor municipal de engenharia nº 529/2026 de 17/09/2026, o qual tratou de reunir elementos técnicos para a necessária revisão e correção de planilhas bem como para reequilíbrio financeiro do contrato;

Considerando a necessidade de realizar serviços complementares previstos na contratação inicial a fim de que o objeto cumpra com seu propósito aliado a redução de outros serviços inicialmente previstos incompatíveis com os fins que se almeja da edificação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações do valor

Ficam acrescidos os serviços constantes da planilha orçamentária em anexo da ordem de R\$ 57.365,99 (Cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), acrescentado ao valor do contrato através deste aditivo.

Ficam suprimidos os serviços constantes da planilha orçamentária em anexo da ordem de R\$ 4.003,52 (Quatro mil, três reais e cinquenta e dois centavos) suprimidos ao valor do contrato através deste aditivo.

O presente termo importará em um acréscimo no valor total de 53.362,47 (Cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Das alterações dos prazos

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quarta em adicionais 60 (sessenta) dias no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 17/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 18/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod471454

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 celebrado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR** e pela empresa **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Referente a prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais administrativos do Legislativo Municipal em diário oficial eletrônico – DIOEMS, visando o atendimento das necessidades e finalidades institucionais da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº **01.649.446/0001-04**, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075, Centro na cidade de Coronel Domingos Soares, representada pelo Vereador Presidente **FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA**.

CONTRATADA: **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.934.031/0001-61**, neste ato representado pelo sócio administrador **TIAGO LAZAROTTO**.

Os **CONTRATANTES** tem entre si justo e avençado o interesse de celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 014/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato 014/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato ajustado pelo INPC, é de **R\$ 220,22** (duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos). Total de **R\$ 2.642,64** (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, cujo valor permanece inalterado no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas vias) de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pela testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares/PR, 18 de setembro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **TIAGO LAZAROTTO**
Data: 17/09/2026 15:11:57 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Cod471421

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 67/2026

18.09.2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2026 e da outra providencias.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1237/2025 de 11 de novembro de 2025.
Artigo 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 723.357,04 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavo), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0010.2016	Manutenção da Merenda Escolar		
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Distbr. Gratuita–136	107	60.000,00
12.361.0011.2015	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção–143	104	210.000,00
08.00	DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0016.1006	Obras de Infraestrutura e Circulação		
44.32.93.00	Indenizações e Restituições–2436	665	43.200,00
44.32.93.00	Indenizações e Restituições–2437	3665	287.557,04
11.00	DEPTO MUNIC. DE AGROPECUÁRIA		
11.01	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA		
17.511.0025.1008	Saneamento Básico Rural		
44.90.51.00	Obras e Instalações – 2435	501	122.600,00
TOTAL.....			723.357,04

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizadas conforme demonstrado abaixo:
I – Superávit Financeiro:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
CONV. SEAB 348/2024–PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA–KM 38 A KM 40	3665	287.557,04
TOTAL.....		287.557,04

II- Excesso de Arrecadação:

102	2213010100	501	Alienação de Bens Móveis	122.600,00
128	1321011103	665	Rend. Aplic. CV. SEAB 348/24	43.200,00
TOTAL.....				165.800,00

III – Anulação de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2015	Manut. Transporte Escolar Municipal		
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção–144	107	60.000,00
12.366.0013.2015	Manut. Do Programa de Jovens, Adultos e Idosos		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil–193	104	10.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–194	104	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo–195	104	10.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–196	104	47.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente–197	104	8.000,00
11.00	DEPTO MUNIC. DE AGROPECUÁRIA		
11.01	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0020.2029	MANUT. ATIV. DEPTO DE AGROPECUÁRIA		
33.90.30.00	Material de Consumo–315	000	80.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–318	000	50.000,00
TOTAL.....			270.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1210/2025 – PPA 2026 a 2029 e anexos 1217/2025 – LDO 2026, relativo a atividades e Projetos.
Artigo 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. Em 18 de setembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod471467

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 05 de outubro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34 localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço no lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 05 de outubro de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de setembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Cod471459

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 327/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e
CONTRATADA: LO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 40.183.855/0001-10
DO OBJETO: Lote 1: Trator agrícola 4x4.
DO VALOR: R\$ 209.850,00 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando-se em 17 de setembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de setembro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod471460

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 357/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 53/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E DAMIAO & DAMIAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e DAMIAO & DAMIAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.982.026/0001-70, com sede no Município de Medianeira, Estado do Paraná, na Rua Argentina, nº. 1344, Centro, CEP: 85.844-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua administradora, a Sra. RAQUEL APARECIDA ALBANO DAMIÃO, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 886.367.989-49, RG nº. 6117334, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato Nº. 357/2025, de 22 de setembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de antígenos acidificado tamponado para diagnóstico de brucelose, bem como de tuberculina PPD bovina e tuberculina PPD aviária para atender as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3700

Página 11 / 029

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	UN	Antígeno Acidificado tamponado para diagnóstico de brucelose (brucella abortus inativada)–frasco 5ml–160 doses.	MICROSULES	189,99	18.999,00
2	320	UN	Tuberculina PPD bovina, frasco com 50 doses.	MICROSULES	109,95	35.184,00
3	320	UN	Tuberculina PPD Aviária–frasco com 50 doses	MICROSULES	110,98	35.513,60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, findando em 20 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo ao Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com o fornecimento dos itens, pois os mesmos estão de acordo com os valores praticados no mercado. Diante disso, foi realizado a dilatação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, conforme autoriza o art. 84 da Lei 14.133/21. Foi realizado também a renovação do quantitativo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAMIAO & DAMIAO LTDA
RAQUEL APARECIDA ALBANO DAMIÃO
CONTRATADA

Cod471461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Portaria nº 22.945

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando que o requerente se enquadra nos pressupostos legais previstos no Artigo 97 da Lei Municipal 1666/2006, de 24 de Maio de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando que o servidor efetivo possui direito ao gozo da licença prêmio, nos termos da Lei nº 1666/06; Considerando o Protocolo nº 2.504/2026; Considerando que em análise ao presente caso, verifica-se a necessidade excepcional da concessão da licença, em relação aos motivos expostos pela requerente no requerimento; Considerando que não haverá prejuízo às funções que exerce, visto que há substituto ao presente caso; resolve, **CONCEDER**

Art. 1º – Licença Prêmio a servidora ERLI DA APARECIDA CAMARGO, inscrita no CPF/MF sob nº 894.392.449-68, admitida em 07/08/2006, no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sob o regime Estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 23 de setembro de 2026 até 21 de dezembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 18 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Portaria nº 22.946

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando que o requerente se enquadra nos pressupostos legais previstos no Artigo 97 da Lei Municipal 1666/2006, de 24 de Maio de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando que o servidor efetivo possui direito ao gozo da licença prêmio, nos termos da Lei nº 1666/06; Considerando o Protocolo nº 5.183/2026; Considerando que em análise ao presente caso, verifica-se a necessidade excepcional da concessão da licença, em relação aos motivos expostos pela requerente no requerimento; Considerando que não haverá prejuízo às funções que exerce, visto que há substituto ao presente caso; resolve, **CONCEDER**

Art. 1º – Licença Prêmio a servidora JOZIELI DA CRUZ PROENCIO LINS, inscrita no CPF/MF sob nº 055.819.739-62, admitida em 10/02/2015, no cargo de ASSISTENTE AO EDUCANDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sob o regime Estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 23 de setembro de 2026 até 21 de dezembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 18 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Portaria nº 22.947

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando que o requerente se enquadra nos pressupostos legais previstos no Artigo 97 da Lei Municipal 1666/2006, de 24 de Maio de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando que o servidor efetivo possui direito ao gozo da licença prêmio, nos termos da Lei nº 1666/06; Considerando o Protocolo nº 2.158/2026; Considerando que em análise ao presente caso, verifica-se a necessidade excepcional da concessão da licença, em relação aos motivos expostos pela requerente no requerimento; Considerando que não haverá prejuízo às funções que exerce, visto que há substituto ao presente caso; resolve, **CONCEDER**

Art. 1º – Licença Prêmio a servidora VERA FABRICIO DAS NEVES, inscrita no CPF/MF sob nº 041.744.359-52, admitida em 18/02/2004, no cargo de VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sob o regime Estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 23 de setembro de 2026 até 21 de dezembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 18 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Portaria nº 22.948

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando que o requerente se enquadra nos pressupostos legais previstos no Artigo 97 da Lei Municipal 1666/2006, de 24 de Maio de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando que o servidor efetivo possui direito ao gozo da licença prêmio, nos termos da Lei nº 1666/06; Considerando o Protocolo nº 4.560/2026; Considerando que em análise ao presente caso, verifica-se a necessidade excepcional da concessão da licença, em relação aos motivos expostos pela requerente no requerimento; Considerando que não haverá prejuízo às funções que exerce, visto que há substituto ao presente caso; resolve, **CONCEDER**

Art. 1º – Licença Prêmio ao servidor LAURO OSNI BUENO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 782.777.609-49, admitido em 01/03/2007, no cargo de MOTORISTA DE

VEÍCULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sob o regime Estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 23 de setembro de 2026 até 21 de dezembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 18 de setembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Portaria nº 22.949

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando que o requerente se enquadra nos pressupostos legais previstos no Artigo 97 da Lei Municipal 1666/2006, de 24 de Maio de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Considerando que o servidor efetivo possui direito ao gozo da licença prêmio, nos termos da Lei nº 1666/06; Considerando o Protocolo nº 4.561/2026; Considerando que em análise ao presente caso, verifica-se a necessidade excepcional da concessão da licença, em relação aos motivos expostos pela requerente no requerimento; Considerando que não haverá prejuízo às funções que exerce, visto que há substituto ao presente caso; resolve, **CONCEDER**

Art. 1º – Licença Prêmio a servidora LETÍCIA LOPES VAZ, inscrita no CPF/MF sob nº 051.935.299-84, admitida em 02/06/2008, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sob o regime Estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 23 de setembro de 2026 até 21 de dezembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 18 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod471473

TERMO ADITIVO Nº 127/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 284/2025, referente ao Processo nº 133/2025, Pregão Eletrônico nº 39/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **ROSANI ALVES GALVAN**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langado**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **ROSANI ALVES GALVAN**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.888.875/0001-63, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, s/n.º, Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, telefone (46) 984048587, e-mail rosanialves.galvan@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Rosani Alves Galvan**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando 12.393/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito e demais documentos que acompanham o processo.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor ROSELI ALVES GALVAN, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito”.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determina: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor ROSELI ALVES GALVAN (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer; (...)”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **29/09/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,22%** (quatro vírgula vinte e dois por cento).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 14 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

ROSANI ALVES GALVAN
Rosani Alves Galvan – Representante Legal

Cod471473

EXTRATO DO CONTRATO N.º 317/2026
PROCESSO Nº 128/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**.
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.420.188/0001-33, com sede na Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP nº 85.605-280, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Antonio Kuchinski**
OBJETO: Aquisição do ANUÁRIO DO AGRONEGÓCIO GENTE DO SUL, além do informe publicitário de cada administração municipal, serão publicadas matérias de cada município mostrando tudo que é produzido com dados da produção agropecuária e ainda a entrega de 50 exemplares do anuário sem custo adicional para a administração pública. Publicação de 02 (duas) páginas do anuário que será impresso, com tiragem de 10.000 exemplares, e também disponibilizado na versão digital, com circulação prevista para o mês de outubro de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANUÁRIO DO AGRONEGÓCIO GENTE DO SUL	UN.	50	126,00	6.300,00

RECURSOS:

04.122.0005.2008	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	1000 1510 1511	3.3.90.30
------------------	---	----------------------	-----------

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do **CONTRATANTE** acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 13/2026

*Referente ao Contrato nº 155/2024, referente ao Processo nº 111/2024, Inexigibilidade 68/2024, **MUNICÍPIO DE PALMAS e ASSOCIAÇÃO BOM JESUS DA COLUNA.***

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede a Av. Clevelândia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Daniel Ricardo Langaro, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 14.133/21, resolve modificar unilateralmente o contrato abaixo relacionado, na forma que segue.

Considerando que o Termo Aditivo, sob nº 125/2026, reajustou os valores contratados pelo índice previsto em contrato.

Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou do índice INPC correspondente a agosto/2026.

Ficam os valores contratados reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a 2,17% (quatro vírgula vinte e dois).

Palmas, 16 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Edital nº 12/2026

Edital de Ampliação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme Edital nº 02/2026 – PSS

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2026 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 07/2026 de Classificação Final; Considerando a realização de impacto orçamentário pelo Departamento de Contabilidade, conforme Ofício Contábil nº 457/2026, conforme Memorando nº 11.968/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

TORNAR público o presente Edital, com a Ampliação de Vagas no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2026, datado de 17 de julho de 2026:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS	VAGAS TOTAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	10	20

Palmas, Paraná, em 17 de setembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

Edital nº 42/2025

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme Edital nº 02/2025 – PSS

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 08/2025 de Classificação Final; convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2025, datado de 24 de julho de 2025, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 17 de setembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3700

Página 14 / 029

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS 2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

MOTORISTA

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
13º	MICHELE APARECIDA BRASIL BARRABARRA	21/3/1985	21
14º	CARLOS ROCHA VAZ	6/10/1956	20

Cod471428

Edital nº 43/2025

Edital de Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme Edital nº 02/2025 – PSS

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, DANIEL RICARDO LANGARO, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 08/2025 de Classificação Final; considerando o Edital nº 09/2025, de 29 de julho de 2025, que homologou referido processo seletivo; Considerando o memorando nº 10.732/2026, da Secretaria de Educação, que solicita a renovação dos contratos; para atender a demanda desta Municipalidade em caráter excepcional e extraordinário, visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade, referente a Prorrogação do Contrato previsto no item 2.2 do Edital 02/2025, dos funcionários contratados através do Processo Seletivo Simplificado; bem como o item 12.7, que disciplina que o presente Processo Seletivo tem duração de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano; resolve, tornar Público, a Prorrogação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025, regido pelo Edital nº 02/2025, de 05 de junho de 2025, por mais um ano, a partir de sua homologação, bem como dos Contratos dos funcionários abaixo citados, por até 01 (um) ano, a partir de sua respectiva admissão, para fins de publicidade, haja visto que sua efetivação já ocorreu, ratificando-se, portanto, os atos já realizados;

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a PRORROGAÇÃO, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025, regido pelo Edital nº 02/2025, de 05 de junho de 2025, por mais um ano, a partir de sua homologação, bem como dos respectivos contratos, a partir de sua respectiva admissão, para fins de publicidade, haja visto que sua efetivação já ocorreu, ratificando-os para todos os fins, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 17 de setembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

Prefeito

PSS – PSICÓLOGO AMPLA CONCORRÊNCIA

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
1º	ELYSA SANTA ROSA	12/8/2000	29

PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL AFRO/QUILOMBOLA

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
2º	CAMILA ISABELLY BRASIL	2/7/1988	23

PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL PCD

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
2º	CINTIA MARA GOETZ	22/10/1981	22

PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL AMPLA CONCORRÊNCIA

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
12º	VANESSA APARECIDA XAVIER	8/3/1989	24

PSS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLAS	CANDIDATO	D.N	PONTUAÇÃO
13º	LUIZ CARLOS FERREIRA	6/3/1982	15
14º	CRISTIANO MUSSIO GONÇALVES	7/6/1988	15

Cod471429

Edital nº 13/2026

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme Edital nº 02/2026 – PSS

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2026 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 07/2026 de Classificação Final; convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2026, datado de 17 de julho de 2026, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 17 de setembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS 2025

AMPLA CONCORRÊNCIA ATENDENTE DE DENTISTA

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	VIVIANE APARECIDA TAQUES DA SILVA ANDRADE	08/12/1972	30
2º	EMANUELLI CAROLINA DE MELLO	11/08/1996	30
3º	KAUANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	28/03/2007	30

AMPLA CONCORRÊNCIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
10º	MEYRILENE DONNER	05/05/2000	28
11º	LUALANA DA SILVA CORDEIRO	21/12/2000	28

AFRO/QUILOMBOLA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
3º	ALESSANDRA DA SILVA	26/03/1982	26

INDÍGENA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2º	MARILENE MENDES	05/08/1990	22

Cod471430

Edital nº 08/2026

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – JOVEM APRENDIZ 2026

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Jovens Aprendizizes, conforme Edital nº 01/2026 – PSS

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições dos artigos 7º, XXXIII, e 227, caput, e § 3º, I, artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentados pelo Decreto Federal nº 9.579/2018, e nos termos das Leis Municipais nºs 1.842/2008 e 2.123/2012; Considerando o Edital de Abertura (Edital nº 1/2026, de 17 de julho de 2026); **Considerando o Edital de Classificação Final nº 06/2026, de 26 de agosto de 2026**; convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2026, datado de 17 de julho de 2026, conforme anexo.

INÍCIO DO CONTRATO DOS JOVENS APRENDIZES: 15/10/2026

Palmas, Paraná, em 17 de setembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS
1º	ANTÔNIO CAIO DE OLIVEIRA CAMARGO	17/2/2011	39
2º	MANOEL ANTÔNIO PELLIZZARO BUENO	29/7/2011	39
3º	RAFAELA CANDIDO DA CRUZ	11/1/2008	38
4º	RICARDO DE MOURA	16/5/2009	38
5º	LAURA STEPHANY MAIA DE LIMA	18/8/2009	38
6º	OTÁVIO KAZUO ABREU SATO	29/8/2009	38
7º	ROMULO MAIER OLIVEIRA DE CARVALHO	3/5/2010	38
8º	PEDRO HENRIQUE ANTUNES LEITE	17/5/2010	38
9º	LUIZ HENRIQUE DA ROCHA	19/1/2011	38
10º	FERNANDO RENNER	28/1/2011	38
11º	MATHEUS VALENTIN RADAVELLI DOS SANTOS	9/8/2011	38
12º	JOÃO CARLOS DE ABREU DONNER	26/9/2011	38
13º	IKKI SCHEFFLER	2/4/2009	37
14º	CAROLINA STOFELA	28/5/2009	37
15º	MILENA WASCHBURGER	7/1/2010	37
16º	JOÃO AUGUSTO DE LIMA ARAÚJO	19/2/2010	37
17º	SAIMON PUTON CONTE	3/6/2010	37
18º	MARCELA DOS SANTOS ALBINO	27/11/2010	37
19º	VICTOR PALHANO OLIVEIRA	18/9/2011	37
20º	MARIA LÚCIA MOREIRA DA SILVA	11/11/2011	37
21º	GUILHERME HENRIQUE SOUZA	4/1/2012	37
22º	PRISCILA DA SILVA RIBEIRO	8/3/2008	36
23º	VITÓRIA PASSAGLIA SOARES	15/4/2008	36
24º	MARIA ISADORA DE OLIVEIRA	6/1/2009	36
25º	JOSÉ LORENZO SOUZA MEZZOMO	26/1/2009	36
26º	MARIA EDUARDA CORDEIRO BARBOSA	19/8/2009	36
27º	BENICIO DE JESUS CASTILHO	20/4/2010	36
28º	ISABELLY VITÓRIA MELLO DA SILVA	3/5/2010	36

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3700

Página 17 / 029

29º	VANESSA DOS SANTOS ALVES	20/7/2010	36
30º	JULIA ROCHA DE OLIVEIRA	28/7/2010	36
31º	GIOVANA DA SILVA LIMA	18/8/2010	36
32º	ANDRYA VITORIA DASSOGLIO	29/9/2010	36
33º	VICTOR ADRIEL BARRABARRA DE OLIVEIRA	4/11/2010	36

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS 2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

MOTORISTA

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
13º	JÁ HAVIA SIDO CHAMADA NO EDITAL 41/2026		
14º	CARLOS ROCHA VAZ	6/10/1956	20
15º	VILMAR MULLER	10/3/1970	20

Cod471484

MUNICÍPIO DE PALMAS		
ESTADO DO PARANÁ		
AV. CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO - CX POSTAL 111 - FONE (46) 3263-7013/7014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
RECEITAS		
NOME	PERÍODO	VALOR
FPM	11 A 18/09/2026	R\$ 718.018,22
COTADAF	11 A 18/09/2026	R\$ 48.995,86
PMPPDDE	11 A 18/09/2026	R\$ 5.280,00
FUNDOSAÚDE	11 A 18/09/2026	R\$ 363.248,79
IPM	11 A 18/09/2026	R\$ 4.946,61
PALMASQSE	11 A 18/09/2026	R\$ 305.191,44
PREFEITURA	11 A 18/09/2026	R\$ 399,29
PNATESEED	11 A 18/09/2026	R\$ 92.145,33
IPVA	11 A 18/09/2026	R\$ 50.746,90
ICMS	11 A 18/09/2026	R\$ 790.288,02
DEPALTRAN	11 A 18/09/2026	R\$ 2.408,02
SIMPLESNACIONAL	11 A 18/09/2026	R\$ 156.965,03
MERENDAESCOLAR	11 A 18/09/2026	R\$ 191.102,25
PTA	11 A 18/09/2026	R\$ 84,83
BLGBFFNAS	11 A 18/09/2026	R\$ 13.039,51
PR411760FMSCUSSEIOSUS	11 A 18/09/2026	R\$ 400.445,38
PROCIUD	11 A 18/09/2026	R\$ 57,49
PALMAS-FEB	11 A 18/09/2026	R\$ 1.365.786,68
PMP PALMAS TRIBUTOS	11 A 18/09/2026	R\$ 700.383,88
PMP PALMAS GERAL	11 A 18/09/2026	R\$ 182.651,42
PMP PALMAS COPEL	11 A 18/09/2026	R\$ 133.917,61


Eduardo Boese Alves
Secretaria Municipal
de Finanças

Cod471479

RETIFICAÇÃO - Edital nº 42/2025

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme Edital nº 02/2025 – PSS

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 08/2025 de Classificação Final; convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2025, datado de 24 de julho de 2025, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 17 de setembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

DIOEMS

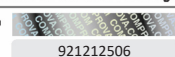


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



921212506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 014/2026

Súmula: Dispõe sobre a habilitação de Entidades Governamentais e Não Governamentais para o envio de Planos de Trabalho e Aplicação de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pranchita - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015 e regulamentado no Decreto Municipal nº 042/2017;

CONSIDERANDO a Constituição Federal na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI “estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade, do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36/2009 - Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

RESOLVE:

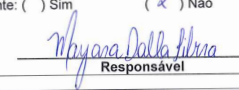
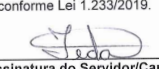
Art. 01º sobre a habilitação de Entidades Governamentais e Não Governamentais para o envio de Planos de Trabalho e Aplicação de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pranchita - CMDCA.

Art. 02º Essa resolução entre em vigor a partir de sua data de publicação.

Pranchita, 18 de setembro de 2026.


MARCIA CRISTINA HENZ
Presidente do CMDCA

Cod471469

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)			
Nome do servidor(a): <u>Ieda Bertella</u>		Solicitação do servidor nº: <u>04</u>	
Nº de Diárias: <u>02</u>		Cargo/Função: <u>Assistente Social</u>	
CPF.: _____	RG.: _____		
Origem da viagem: <u>Pranchita</u>	UF: <u>PR</u>	Destino da viagem: <u>Curitiba</u>	UF: <u>PR</u>
Data da saída: <u>28/09/26</u>	Hora da saída: <u>20:00</u>	Data do retorno: <u>30/09/26</u>	Hora do retorno: <u>21:00</u>
Natureza da diária: ☒ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 ☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95 ☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16 ☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: () Sim (X) Não	
Objetivo da viagem: <u>Encontro Estadual de Vigilância Socio Assistencial do Paraná</u>		Veículo: <u>ONIX Chevrolet</u> Placa: <u>TAL6C05</u>	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: (X) Sim () Não Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não  Responsável			
TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.  Assinatura do Servidor/Carimbo			
DESPACHO DO PREFEITO: (X) Deferido () Indeferido RONIMAR ELENDRIO Assinado de forma digital por SARTOR:8660517890 RONIMAR ELENDRIO 4 SARTOR:8660517890 Data: 2026.09.18 13:24:34 -03'00'			

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3700

Página 19 / 029

9

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): <u>CAROLINE FEDRIGO</u>		Solicitação do servidor nº <u>03</u>	
Nº de Diárias: <u>02</u>		Cargo/Função: <u>Secretária de Assistência Social</u>	
CPF.: _____		RG.: _____	
Origem da viagem: <u>Pranchita</u>	UF: <u>PR</u>	Destino da viagem: <u>Curitiba</u>	UF: <u>PR</u>
Data da saída: <u>28/09/26</u>	Hora da saída: <u>20:00</u>	Data do retorno: <u>30/09/26</u>	Hora do retorno: <u>21:00</u>

Natureza da diária:

☒ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒

Solicita veículo Oficial:
() Sim (X) Não

Objetivo da viagem: Encontro Estadual de Vigilância Socio Assistencial

Veículo:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

(X) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não

Myrian Dalatilha
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Caroline Fedrigo
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PRESIDENTE/COORDENADOR GERAL:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANDRO
SARTOR:86605178904 SARTOR:86605178904
Data: 2026.09.18 13:25:22 -03'00'

Cod4714

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/ ESTADO DO PARANÁ REQUERIMENTO DE DIÁRIA 14.2026 REQUERENTE

MATRÍCULA/NOME: 943 – DOUGLAS MACIEL ELICKER

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

CPF: 067.929.039-73

ORIGEM: PRANCHITA/PR

DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA

DIA: 22/09/2026 HORA: 17:00 DIA 25/09/2026

HORA: 13:00 2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

Rodoviário X

Veículo Particular:

Aéreo Veículo Oficial Município

Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO E AS NOVAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE: DA GOVERNANÇA À FISCALIZAÇÃO JUSTIFICATIVA

O curso busca demonstrar como as orientações, fiscalizações e entendimentos dos Tribunais de Contas podem ser incorporados à atuação parlamentar, fornecendo instrumentos para uma fiscalização mais técnica, preventiva e orientadora a resultados, além de apresentar boas práticas para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo e para o acompanhamento efetivo das políticas Municipais para aumentar a eficiência da atividade parlamentar e administrativa.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 18 de Setembro de 2026.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI

PRESIDENTE

Cod471433

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/ ESTADO DO PARANÁ REQUERIMENTO DE DIÁRIA 15.2026 REQUERENTE

MATRÍCULA/NOME: 937 – DANIEL SOUZA DA LUZ

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

CPF: 005.893.250-00

ORIGEM: PRANCHITA/PR

DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA

QTDE DIÁRIAS RETORNO PREVISTO PARA

DIA: 22/09/2026 HORA: 17:00 DIA 25/09/2026

HORA: 13:00 2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

Rodoviário X

Veículo Particular:

Aéreo

Veículo Oficial Município

Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO E AS NOVAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE: DA GOVERNANÇA À FISCALIZAÇÃO JUSTIFICATIVA

O curso busca demonstrar como as orientações, fiscalizações e entendimentos dos Tribunais de Contas podem ser incorporados à atuação parlamentar, fornecendo instrumentos para uma fiscalização mais técnica, preventiva e orientadora a resultados, além de apresentar boas práticas para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo e para o acompanhamento efetivo das políticas Municipais para aumentar a eficiência da atividade parlamentar e administrativa.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 18 de Setembro de 2026.

Assinatura do Requerente USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/ ESTADO DO PARANÁ REQUERIMENTO DE DIÁRIA 16.2026 REQUERENTE

Cod471434

MATRÍCULA/NOME: 940 – MARGARETE VIAN PREZOTTO

CARGO/FUNÇÃO: VEREADORA

CPF: 024.514.389-08

ORIGEM: PRANCHITA/PR

DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA

DIA: 22/09/2026 HORA: 17:00 DIA 25/09/2026

HORA: 13:00 2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

Rodoviário X

Veículo Particular:

Aéreo

Veículo Oficial Município

Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO E AS NOVAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE: DA GOVERNANÇA À FISCALIZAÇÃO JUSTIFICATIVA

O curso busca demonstrar como as orientações, fiscalizações e entendimentos dos Tribunais de Contas podem ser incorporados à atuação parlamentar, fornecendo instrumentos para uma fiscalização mais técnica, preventiva e orientadora a resultados, além de apresentar boas práticas para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo e para o acompanhamento efetivo das políticas Municipais para aumentar a eficiência da atividade parlamentar e administrativa.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 18 de Setembro de 2026.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI

PRESIDENTE

Cod471435

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/ ESTADO DO PARANÁ REQUERIMENTO DE DIÁRIA 17.2026 REQUERENTE

MATRÍCULA/NOME: 938 – IEDA JULIANA GIONGO

CARGO/FUNÇÃO: VEREADORA

CPF: 030.419.769-60

ORIGEM: PRANCHITA/PR

DESTINO: CURITIBA/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA

DIA: 22/09/2026 HORA: 17:00 DIA 25/09/2026

HORA: 13:00 2,5

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

Rodoviário X

Veículo Particular:

Aéreo

Veículo Oficial Município

Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO E AS NOVAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE: DA GOVERNANÇA À FISCALIZAÇÃO JUSTIFICATIVA

O curso busca demonstrar como as orientações, fiscalizações e entendimentos dos Tribunais de Contas podem ser incorporados à atuação parlamentar, fornecendo instrumentos para uma fiscalização mais técnica, preventiva e orientadora a resultados, além de apresentar boas práticas para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo e para o acompanhamento efetivo das políticas Municipais para aumentar a eficiência da atividade parlamentar e administrativa.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 18 de Setembro de 2026.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI

PRESIDENTE

Cod471436

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Procedimento nº: 0178.26.000078-5 | Exportado por Matricula: 11937 em 11/09/2026 12:53

Página 1 de 8



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 05/2026

Procedimento Administrativo nº 0178.26.000078-5

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de “*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*”;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 227, estabelece como dever intransferível da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) que consagra a Doutrina da Proteção Integral, operacionalizada por meio de uma rede articulada de entidades e órgãos públicos, na qual o Conselho Tutelar figura como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a autonomia funcional do Conselho Tutelar garante ao colegiado a prerrogativa e o dever de tomar decisões, de forma independente, no que tange à aplicação das medidas

Rua Irineu Sperotto, nº 519, Fórum, Bairro União, São João/PR
Tel. / WhatsApp: (46) 3533-2816, e-mail: saojao.prom@mppr.mp.br
Referente ao evento seq. 57 - Recomendação

1/7

Procedimento nº: 0178.26.000078-5 | Exportado por Matricula: 11937 em 11/09/2026 12:53

Página 2 de 8



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO/PR

de proteção dispostas no artigo 101, incisos I a VII, do ECA, sem subordinação hierárquica aos Poderes Executivo, Legislativo ou ao próprio Ministério Público. Tal autonomia, contudo, não consubstancia soberania absoluta ou isenção de controle administrativo, submetendo-se o órgão à estrita legalidade e à fiscalização de sua atividade-fim pelo Ministério Público e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

CONSIDERANDO as normativas delineadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), precipuamente a Resolução nº 231/2022, que estabelece os parâmetros de estruturação, funcionamento e atuação dos Conselhos Tutelares em âmbito nacional, impondo balizas éticas, operacionais e de infraestrutura que devem ser garantidas pela municipalidade e observadas pelos agentes tutelares;

CONSIDERANDO os fatos apurados e os elementos probatórios coligidos no bojo do Procedimento Administrativo nº 0178.26.000078-5, os quais revelam um conjunto de **disfunções e inadequações sistêmicas na atuação do Conselho Tutelar do Município de São João/PR**, com impactos diretos na eficácia do Sistema de Garantia de Direitos local;

CONSIDERANDO, que os autos evidenciam a prática institucional de transferência de responsabilidades originárias do Conselho Tutelar para o Ministério Público e a adoção de arranjos jurídicos à margem da legislação vigente, tendo sido constatado que, no atendimento a ocorrências de situação de risco, o colegiado deixou de aplicar autonomamente as medidas de proteção cabíveis aos infantes e adolescentes envolvidos. Ao invés de exercer sua competência legal disposta no artigo 136, inciso I, do ECA, o Conselho Tutelar entra em contato ou formaliza expedientes a esta Promotoria de Justiça requerendo que o Ministério Público defina qual seria a medida protetiva adequada ao caso;

CONSIDERANDO a constatação de que o veículo oficial destinado ao Conselho Tutelar vem sendo utilizado para finalidades estranhas ao serviço de proteção infantojuvenil. As informações prestadas pelo próprio colegiado confirmam que o veículo oficial tem sido utilizado para fins estritamente particulares por integrantes do órgão. Dados paralelos apontam extensos deslocamentos em períodos festivos sem qualquer registro de atendimento emergencial correspondente, situação agravada pela ausência de controle eficaz e preenchimento irregular de Diários de Bordo;

Rua Irineu Sperotto, nº 519, Fórum, Bairro União, São João/PR
Tel. / WhatsApp: (46) 3533-2816, e-mail: saojao.prom@mppr.mp.br
Referente ao evento seq. 57 - Recomendação

2/7

Procedimento nº: 0178.26.000078-5 | Exportado por Matricula: 11937 em 11/09/2026 12:53

Página 3 de 8

**MPPR**
Ministério Público do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO/PR

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, em seu artigo 17, § 1º, alínea “c”, estipula expressamente que o Poder Executivo Municipal deve fornecer “transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função” tutelar;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar perante os casos de reiteradas faltas injustificadas e evasão escolar (artigo 56, inciso II, do ECA) tem se demonstrado manifestamente superficial, tendo em vista que, diante de listagens de crianças e adolescentes em situação de evasão repassadas pela rede de ensino, o colegiado limitou-se, de forma reiterada, a realizar contatos remotos ou envio de mensagens instantâneas aos responsáveis;

CONSIDERANDO que a notificação por aplicativo de mensagens instantâneas, desacompanhada de visita domiciliar, de notificação formal presencial, de requisição de histórico escolar e de acompanhamento contínuo, não atende aos requisitos da “busca ativa” necessária para a garantia do direito fundamental à educação, permitindo que diversas crianças permaneçam fora da escola ou sejam classificadas apenas como “não localizadas”;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar tem deixado de registrar sistematicamente seus atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT). Os atendimentos de evasão escolar, por exemplo, não foram inseridos no SIPIA sob a justificativa de que a situação estaria resolvida. Tal procedimento gera grave **subnotificação de dados**, impedindo o Município, o CMDCA e o Ministério Público de mapearem as reais violações de direitos na localidade, violando as disposições do artigo 16 da Resolução CONANDA nº 231/2022;

CONSIDERANDO que a atuação desta Promotoria de Justiça tem se pautado pela estruturação preventiva de políticas públicas, conforme evidenciado pela instauração do Procedimento Administrativo nº 0178.25.000009-2, que culminou em ampla articulação interinstitucional (incluindo reuniões de alinhamento com conselheiros tutelares, secretarias municipais e Poder Judiciário) no mapeamento e reorganização de fluxos, e na implementação de um Protocolo Intermunicipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Rua Irineu Sperotto, nº 519, Fórum, Bairro União, São João/PR
Tel. / WhatsApp: (46) 3533-2818, e-mail: saojoa.prom@mppr.mp.br
Referente ao evento seq. 57 - Recomendação

3/7

Procedimento nº: 0178.26.000078-5 | Exportado por Matricula: 11937 em 11/09/2026 12:53

Página 4 de 8

**MPPR**
Ministério Público do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO/PR

CONSIDERANDO que, a despeito de todas as tratativas prévias, reuniões de alinhamento, oficinas de capacitação e a atuação contínua da Rede de Proteção para o aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento, o Conselho Tutelar de São João/PR tem demonstrado recalcitrância, mantendo práticas inadequadas, evidenciando que os fluxos ou protocolos de atendimento não foram efetivamente incorporados à rotina do órgão;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993 e no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por sua Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, inc. II e IX, da CF/88, art. 120, incs. II e IX, da CE/89, art. 58, inc. VII, da LOMP/LC Estadual nº 85/99, arts. 107 a 109 do Ato Conjunto nº 001/2019 – PGJ/CGMP, Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público:

RECOMENDA

Ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, na pessoa de seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Joni Zanella Ferreira, bem como, solidariamente, **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** na pessoa de sua Presidente, Senhora Tânia Aparecida Hupples, e ao **CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO**, na pessoa de sua Presidente, Senhora Patrícia Juliana Ferreira Santos da Silva, a imediata adoção das seguintes providências:

I – AO CMDCA: Que proceda, de forma prioritária, à deliberação técnica, aprovação e subsequente publicação do novo Regimento Interno do Conselho Tutelar. O novo diploma regulamentar deverá adequar rigorosamente a jornada de trabalho, disciplinando os plantões e sobreavios em estrita observância à continuidade do serviço público essencial. Deverá ser expressamente proibido o atual

Rua Irineu Sperotto, nº 519, Fórum, Bairro União, São João/PR
Tel. / WhatsApp: (46) 3533-2818, e-mail: saojoa.prom@mppr.mp.br
Referente ao evento seq. 57 - Recomendação

4/7

Procedimento nº: 0178.26.000078-5 | Exportado por Matricula: 11937 em 11/09/2026 12:53

Página 5 de 8

**MPPR**
Ministério Público do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO/PR

sistema irregular e desproporcional de folgas, garantindo-se que o cômputo de horas compensatórias não inviabilize a presença do número mínimo e necessário de Conselheiros durante o expediente ordinário da instituição;

II – AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO E AO CMDCA: Que adotem os fluxos administrativos necessários para garantir a convocação imediata dos conselheiros tutelares suplentes em todas as hipóteses de férias, licenças e afastamentos por atestados médicos dos conselheiros titulares. Cumpra aos órgãos assegurar que a ausência temporária de um membro não enseje a sobrecarga desmedida dos demais, promovendo-se, caso constatado o esgotamento da lista de suplência, a tempestiva realização de processo de escolha suplementar, nos moldes delineados pelo artigo 16 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

III – AO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO:

a) Abstenha-se imediatamente de utilizar o veículo oficial para fins particulares, bem como paralise a utilização do bem público para o transporte rotineiro de servidores administrativos, restringindo o uso do automóvel exclusivamente às diligências e atendimentos de natureza finalística do colegiado. Para assegurar o controle patrimonial, o órgão deverá implementar e manter atualizado um rigoroso Diário de Bordo, contendo o registro circunstanciado da motivação atrelada ao atendimento do público infantojuvenil;

b) Proceda ao registro integral de seus atendimentos, diligências, notificações e aplicação de medidas protetivas no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), incluindo aqueles originados por demandas de evasão escolar, independentemente de a situação ter sido sanada na fase inicial de averiguação;

c) Atue com integral observância à sua autonomia funcional, sobretudo diante de situações de urgência e emergência, que exigem a adoção imediata de providências para a salvaguarda de crianças e adolescentes. Nesses cenários, compete exclusivamente ao colegiado decidir e aplicar de pronto a medida de proteção adequada para fazer cessar o risco, abstendo-se de condicionar sua atuação ou aguardar prévio posicionamento, chancela ou orientação desta Promotoria de Justiça. Apenas em

Rua Irineu Sperotto, nº 519, Fórum, Bairro União, São João/PR
Tel. / WhatsApp: (46) 3533-2816, e-mail: saojao.prom@mppr.mp.br
Referente ao evento seq. 57 - Recomendação

5/7

Procedimento nº: 0178.26.000078-5 | Exportado por Matricula: 11937 em 11/09/2026 12:53

Página 6 de 8

**MPPR**
Ministério Público do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO/PR

momento subsequente, com a situação emergencial já estabilizada pela intervenção tutelar, o órgão deverá comunicar oficialmente o fato e as medidas adotadas ao Ministério Público;

Fixa-se o prazo de resposta acerca do acolhimento ou não da presente recomendação em **10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento**, nos termos do art. 111, V, do Ato Conjunto 01/2019-PGJ/CGMP e art. 10 da Resolução 164/2017 do CNMP.

Ressalta-se, com fulcro no art. 111, IV, do Ato Conjunto 01/2019-PGJ/CGMP, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais que se fizerem necessárias para alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/1993 e no artigo 111, inciso VI, do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP, **REQUISITA-SE** aos destinatários que providenciem a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal da Transparência do Município, independentemente de seu acolhimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Por fim, determina-se à Secretaria desta Promotoria de Justiça que encaminhe a presente Recomendação Administrativa aos seus respectivos destinatários, solicitando, de forma expressa, a comprovação formal do recebimento, bem como providencie a sua publicação integral no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Paraná, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Ainda, determina-se o encaminhamento de cópia integral desta Recomendação à Câmara de Vereadores do Município de São João/PR, para ciência e adoção das medidas inerentes à sua função constitucional e fiscalizatória em face do Poder Executivo e o encaminhamento de cópia deste instrumento às emissoras de rádio e demais meios de comunicação locais, visando conferir ampla publicidade à população acerca das providências exigidas.

São João/PR, datado e assinado digitalmente.

Rua Irineu Sperotto, nº 519, Fórum, Bairro União, São João/PR
Tel. / WhatsApp: (46) 3533-2816, e-mail: saojao.prom@mppr.mp.br
Referente ao evento seq. 57 - Recomendação

6/7

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3700

Página 24 / 029

Procedimento nº: 0178.26.000078-5 | Exportado por Matrícula: 11937 em 11/09/2026 12:53

Página 7 de 8



MPPR
Ministério Público do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO/PR

VANESSA PINTO MAIA DE MEDEIROS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Procedimento nº: 0178.26.000078-5 | Exportado por Matrícula: 11937 em 11/09/2026 12:53

Página 8 de 8



Documento assinado digitalmente por **VANESSA PINTO MAIA DE MEDEIROS, PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRANCIA INICIAL** em 08/09/2026 às 14:45:52, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **7205826** e o código CRC **1624582579**

Rua Inneu Sperotto, nº 519, Fórum, Bairro União, São João/PR
Tel. / WhatsApp: (46) 3533-2816, e-mail: saojao.prom@mpprmp.br
Referente ao evento seq. 57 - Recomendação

7/7

Cod471478

DECRETO Nº 3.537, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 2.413.060,66 (Dois Milhões, Quatrocentos e Treze Mil e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.130, de 23 de dezembro de 2025, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.413.060,66 (Dois Milhões, Quatrocentos e Treze Mil e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos). na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
04.122.0402.2004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
561	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios–DRM	88.696,26
	SUBTOTAL	88.696,26
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.001	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2008	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1261	01255-Transf. Estadual Fundo Esporte Uniformes	58.145,00
27.812.2701.1002	MELHORIAS/REFORMAS/CONSTRUÇÃO GINASIO, QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1162	01256-Transf. Estadual Fundo Esporte Reforma e moderniz módulo esportivo	450.000,00
1161	01257-Transf. Estadual Fundo Esporte Centro Artes Marciais	846.219,40
	SUBTOTAL	1.354.364,40
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.2033	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	
5460	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5520	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
08.241.0802.2052	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8803	01260-TRANSFERENCIA ONIBUS CUIDA +PR	940.000,00
	SUBTOTAL	940.000,00
	TOTAL	2.413.060,66

Art. 2º–Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2021	MANUTENÇÃO EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA/EQUIPES ATENÇÃO PRIMARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3600	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.1001.2025	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
4100	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte

Fonte	Descrição	Valor
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios–DRM	88.696,26
TOTAL		88.696,26

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	TRANSF. ESTADUAL FUNDO ESPORTE UNIFORMES–FONTE 1255	58.145,00
2.4.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00	TRANSF. ESTADUAL FUNDO ESPORTE REFORMA E MODERNIZ MÓDULO ESPORTIVO–FONTE 1256	450.000,00
2.4.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00	TRANSF. ESTADUAL FUNDO ESPORTE CENTRO ARTES MARCIAIS–FONTE 1257	846.219,40
2.4.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ONIBUS CUIDA +PR FTE 1260	940.000,00
TOTAL		2.294.364,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 18 de setembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: ____/____/____

Edição: _____

DIARIO ELETRONICO DOS
MUNICIPIOS DO SUDOESTE DO
PARANÁ - DIOEMS

Publicado em: ____/____/____

Edição: _____ PÁG. B

JORNAL DIARIO DO SUOESTE

Cod471464

EDITAL Nº 113/2026

DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO
Declara Desistência de candidato(s) classificado(s) em Concurso Público.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 61 da Lei Orgânica do Município,
TORNA PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e convocado(a) por meio do Edital nº 111/2026, de 04/09/2026 é declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Nome do Candidato	Classificação	Cargo Convocado	Motivo
Eduardo José Brandielli	17º	Agente Administrativo	Desistência Tácita
Aline Tonkiel	5º	Técnico em Enfermagem Plantonista	Desistência Tácita
Bianca Pereira Fernandes Candido	1º	Farmacêutico	Desistência Tácita

Fica estabelecido que a desistência é irrevogável, implicando na perda do direito de assumir a vaga objeto da convocação, autorizando a convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
São João-PR, 18 de setembro de 2026
JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod471441

EDITAL Nº 114/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Edital nº 001/2025 do Concurso Público Municipal nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,
RESOLVE:
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital, apresentem-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, situado na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, Município de São João, Estado do Paraná, para entrega da documentação mencionada nos itens 18 e seus subitens do Edital de Abertura do Concurso nº 01/2025, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual foram aprovados(as) no referido Concurso Público.
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
Eloisa Dias	20º

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

Nome	Classificação
------	---------------

Fabiana Regina Comiran da Silva	6º
---------------------------------	----

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Classificação
Mariana Ludwichak	2º

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO 40H

Nome	Classificação
Vinicius Henrique Scatola	2º

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga.

O exame médico admissional será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que o(a) candidato(a) será cientificado(a) do local, dia e horário do exame.

O não comparecimento na consulta admissional e coleta de exames (quando aplicável) no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Não haverá segunda chamada de convocação.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

01–Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;

02 – Título Eleitoral e comprovante de regularidade eleitoral;

03 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

04–CPF de Filhos Menores de 16 anos (somente se forem dependentes do Imposto de Renda);

05–Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

06 – Declaração de Bens;

07–Declaração de Imposto de renda;

08 – Carteira de Trabalho;

08–Pis ou Pasep (número da inscrição);

10 – Comprovante de Endereço atualizado;

11 – Comprovante de Escolaridade para a função (e Certificado de Registro em Órgão de Classe para os cargos que exigem);

12 – Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

13–Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

14–Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E (se o cargo exigir).

15–Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público. Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod471442

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR Nº 014/2026 REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 E EDITAL DE ADITAMENTO Nº 013/2026

RECADASTRAMENTO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 E NOVAS INSCRIÇÕES PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO–ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.422/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 150, Centro, CEP: 85.570-000, em São João, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Joni Zanella Ferreira, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a Lei Municipal nº 2.132, de 23 de dezembro de 2025, o Decreto Municipal nº 3.523, de 20 de agosto de 2026, o Edital de Chamamento Público nº 012/2026, o Edital de Aditamento nº 013/2026, a Portaria nº 7.524, de 08 de setembro de 2026, e as deliberações registradas pela Comissão de Análise, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR das inscrições e dos recadastramentos do Programa Municipal de Apoio ao Deslocamento de Estudantes, referente ao segundo semestre de 2026, nos seguintes termos:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Após a análise individual dos requerimentos, conferência dos documentos apresentados, realização das diligências necessárias e análise das complementações documentais, a Comissão de Análise consolidou o resultado preliminar das inscrições e dos recadastramentos.

1.2. Integra o presente Edital, como Anexo I, a relação dos estudantes com pedidos DEFERIDOS, contendo número de protocolo, nome do estudante, CPF parcialmente ocultado, município de destino e, quando aplicável, o valor mensal do auxílio.

1.3. Não houveram pedidos INDEFERIDOS.

2. DOS PEDIDOS EXCEPCIONAIS E DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

2.1. Os pedidos de exceção referentes à existência de curso superior anteriormente concluído – segunda graduação – foram submetidos à análise individual da Comissão, que emitiu parecer fundamentado nos respectivos processos, com encaminhamento ao Gestor do Programa para decisão individual e motivada.

2.2. Os requerimentos de estudantes matriculados em instituição localizada acima de 120 km de São João/PR foram analisados pela Comissão, observadas as justificativas e os documentos apresentados, com encaminhamento ao Gestor do Programa para decisão

motivada.

2.3. Os pedidos de isenção da contrapartida social serão objeto de decisão individual nos respectivos processos administrativos. Em razão da proteção de dados pessoais e socioeconômicos, a condição de requerente ou beneficiário de isenção não será destacada na lista pública.

3. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

3.1. As relações públicas utilizarão número de protocolo ou nome acompanhado de CPF parcialmente ocultado, ficando vedada a divulgação desnecessária de endereço, renda, dados bancários, informações de saúde, documentos pessoais ou outros dados não indispensáveis à transparência do procedimento.

4. DOS RECURSOS

4.1. O interessado que discordar do resultado preliminar poderá apresentar recurso administrativo fundamentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação deste Edital, mediante utilização do Formulário de Recurso Administrativo – Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 012/2026.

4.2. O recurso deverá identificar a decisão questionada, expor as razões do interessado e poderá ser acompanhado de documentos destinados a esclarecer situação já existente na data-limite do procedimento.

4.3 Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Paraná, nº 157, Centro, São João/PR, durante o horário de atendimento das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

4.4. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão. Não havendo reconsideração, o processo será encaminhado à autoridade recursal competente, acompanhado das razões do interessado e da manifestação fundamentada da Comissão.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1. O presente resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico do Município, no Diário Oficial e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. Encerrado o prazo recursal e concluída a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o Resultado Final do Programa Municipal de Apoio ao Deslocamento de Estudantes – 2º semestre de 2026.

5.3. O resultado final somente será publicado após a apreciação dos recursos eventualmente apresentados.

5.4. O Anexo I faz parte integrante do presente Edital.

5.5 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante manifestação técnica e, quando necessário, consulta à Procuradoria Jurídica, vedada a criação de requisito material incompatível com a lei.

5.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João/PR, 17 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal de São João/PR

ANDRIELI BORSATI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

1	Ana Claudia Reimanoski Ebertz	111. XXX.XXX-94	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
2	Isabela Beatriz Livi	085. XXX.XXX -25	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
3	Gustavo Rafael Sampaio Zuffo	108. XXX.XXX -04	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
4	Jessica Aparecida Malinowski	111. XXX.XXX -66	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	RAÇÃO
5	Ryan Matheus de Oliveira	104. XXX.XXX -47	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
6	Emanueli Feijo Klein	090. XXX.XXX -54	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
7	Emanuel Roveda	099. XXX.XXX -20	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
8	Luan Nelles Maleski	128. XXX.XXX -43	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
9	Ana Maria Roveda	121. XXX.XXX -08	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
10	Wanna Vitoria Casagrande	081. XXX.XXX -67	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
11	Lais Acorsi	711. XXX.XXX -01	PATO BRANCO	R\$ 520,00	ISENÇÃO
12	Bruna Camila Duarte dos Santos	115. XXX.XXX.56	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
13	Manoeli Cristiane Defaveri	096. XXX.XXX -99	PATO BRANCO	R\$ 520,00	ISENÇÃO
14	Fernanda Pereira	098. XXX.XXX -85	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
15	Debora Gabriela Lorini	098. XXX.XXX -47	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
16	Andre Gustavo Ramos	116. XXX.XXX -25	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
17	Carolyne Fatima Hanzen	111. XXX.XXX -26	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
18	Iago Daniel dos Santos Herpich	099. XXX.XXX -84	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
19	Joana Colissi	111. XXX.XXX -89	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
20	Nicole Clarissa Augustin	100. XXX.XXX -55	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
21	Ana Nicolli Martini Antunes	116. XXX.XXX -45	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
22	Roberta Ribeiro dos Santos Bueno	121. XXX.XXX -37	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
23	Ericka Viviany Martini	101. XXX.XXX -81	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
24	Sara Cristina de Freitas	120. XXX.XXX -06	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
25	Diana Cristina Balin	099. XXX.XXX -23	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
26	Leticia Fernanda Roos	107. XXX.XXX -32	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
27	Luiz Felipe de Lara Araujo	111. XXX.XXX -92	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3700

Página 27 / 029

28	Cinthia Pinto Kummer	120. XXX.XXX -71	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
29	Rafaela Scolari Fruhauf	078. XXX.XXX -51	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
30	Eduarda Gabriella Ferreira dos Santos	112. XXX.XXX-58	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
31	Edeson Marcelo Ferreira dos Santos	847. XXX.XXX -00	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
32	Fernanda Vitali	111. XXX.XXX -06	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
33	Leticia Eduarda Wartha	101. XXX.XXX -22	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
34	Lucas Gabriel Zanella Vissoto	090. XXX.XXX -06	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
35	Mayara Andreia Zimmermann	116. XXX.XXX -02	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
36	Brunna Karolainny Hartmann	104. XXX.XXX -60	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
37	Bianca Thais Sarturi	115. XXX.XXX -86	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	SERVIÇO COMUNITARIO
38	Maristela Cechet	116. XXX.XXX -01	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
39	Amanda Dalacosta Cruz	095. XXX.XXX -30	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
40	Luana Carla Pagnussat Junges	081. XXX.XXX -63	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
41	João Vitor Gamus	110. XXX.XXX -35	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
42	Silmara Makoski de Azevedo	085. XXX.XXX -41	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
43	Renata Minozzo Strapazon	107. XXX.XXX -09	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
44	Aline da Cruz Nodari	111. XXX.XXX -19	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
45	Kaua Padilha de Godoy	141. XXX.XXX -93	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
46	Ana Luiza Rodrigues Koetz	107. XXX.XXX -79	PATO BRANCO	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
47	Julio Cesar Kaiser dos Santos	111. XXX.XXX -32	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
48	Jociliani da Silva e Santos	095. XXX.XXX -30	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
49	Eduardo Defaveri	119. XXX.XXX -02	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
50	Brenda Dominique Poplaski Macedo	121. XXX.XXX -80	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
51	Ana Luiza Povoznyk da Luz	113. XXX.XXX -62	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
52	Maria Vitoria de Abreu	106. XXX.XXX -79	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
53	Andressa Leonardi Kummer	106. XXX.XXX -26	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
54	Andiara Taline Wottrich	095. XXX.XXX -09	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
55	Gabrieli Stoldt	121. XXX.XXX -20	CORONEL VIVIDA	R\$ 520,00	RAÇÃO
56	Daniela Godoi Perussi	132. XXX.XXX -30	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
57	Joao Vitor Zuconelli da Rosa	093. XXX.XXX -07	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
58	Rafaela Augustin	115. XXX.XXX -75	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
59	Juliana dos Santos da Maia	111. XXX.XXX -51	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
60	Ana Luisa Muller de Souza	111. XXX.XXX -60	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
61	Kauany Campani dos Santos	120. XXX.XXX -38	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
62	Antonio Gabriel Fernandes	100. XXX.XXX -19	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
63	Gabriel de Castro Alves	123. XXX.XXX -10	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
64	Guilherme Scholz Lavarda	111. XXX.XXX -85	CLEVELANDIA	R\$ 520,00	RAÇÃO
65	Erick Davi Ferreira Dos Santos	113.XXX.XXX -13	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	SERVIÇO COMUNITARIO
66	Cleverson Antonio da Fonseca	054. XXX.XXX -39	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
67	Maria Eduarda Felix	111. XXX.XXX -03	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	RAÇÃO
68	Lucas Dierings	099. XXX.XXX -30	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
69	Daiana Hartmann	086. XXX.XXX -07	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
70	Vitoria Gabriella Kunert Pozzo	121. XXX.XXX -10	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
71	Sabrina Gabriela Baroni	098. XXX.XXX -45	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
72	Yasmin Leticia Rodrigues de Lima	112. XXX.XXX -88	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
73	Giovani Souza de Oliveira	111. XXX.XXX -44	CLEVELANDIA	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
74	Joao Paulo Mezzalira	120. XXX.XXX -40	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
75	Vitoria Mohr	115. XXX.XXX -37	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	SERVIÇO COMUNITARIO
76	Guilherme Jose Colet	076. XXX.XXX -74	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
77	Alexandre Matheus Zolet	111. XXX.XXX -08	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
78	Ana Vitoria Fernandes Macedo	122. XXX.XXX -17	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
79	Marins Sinuhe Ruwer de Campos	103. XXX.XXX -95	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
80	Lucas Eduardo Catafesta Seide	119. XXX.XXX -04	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
81	Ana Clara Franke Goetz	101. XXX.XXX -41	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
82	Joao Vitor Zuconelli Bertonzello	115. XXX.XXX -28	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO

83	Luiz Fernado Zuconelli Bertonzello	121. XXX.XXX -37	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
84	Rudson Siqueira Medina	096. XXX.XXX -84	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
85	Gustavo Conte Colet	076. XXX.XXX -26	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
86	Ana Luiza Muraro	111. XXX.XXX -00	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	SERVIÇO COMUNITARIO
87	Pedro Henrique Dambros	081. XXX.XXX -00	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
88	Mateus Reolon	107. XXX.XXX -62	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
89	Vitor Isidoro Vascineski	111. XXX.XXX -92	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
90	Matheus Henrique de Vargas Gonçalves	112. XXX.XXX -47	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
91	Wagner Bastiani Socol	106. XXX.XXX -84	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
92	Amanda Luiza dos Santos Rizzo	083. XXX.XXX -41	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
93	Mariane Carolina dos Santos Rizzo	098. XXX.XXX -98	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
94	Marcos Henrique Colet	108. XXX.XXX -08	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
95	Taina Roberta Maurina	111. XXX.XXX -64	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
96	Gabriela Limberger Dalla Cort	121. XXX.XXX -50	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	RAÇÃO
97	Eduardo Longo do Espirito Santo	098. XXX.XXX -05	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
98	Camili Gabrieli Sonaglio Gamus	118. XXX.XXX -06	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
99	Gustavo Longo do Espirito Santo	098. XXX.XXX -98	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
100	Edina Baranowski Matuchaki	072. XXX.XXX -97	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
101	Dayara Ramos de Oliveira	114. XXX.XXX -21	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
102	Taylla Eloa Melendi Hartmann	114. XXX.XXX -20	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
103	Valdeir Erlando Favareto	111. XXX.XXX -36	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	RAÇÃO
104	Eliza Fernanda Piovesan	063. XXX.XXX -14	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
105	Henrique Gabriel Paza	121. XXX.XXX -14	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
106	Maria Leticia Augustin	108. XXX.XXX -59	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
107	Hiascara Felex	123. XXX.XXX -50	PATO BRANCO	R\$ 520,00	ISENÇÃO
108	Vitoria Luiza Fin	104. XXX.XXX-52	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
109	Nicoli Aparecida Koetz	121. XXX.XXX -20	CLEVELANDIA	R\$ 520,00	RAÇÃO
110	Adrieli Rigon Dos Santos	121. XXX.XXX -65	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
111	Kauany Gabrielli Clein	115. XXX.XXX -67	CLEVELANDIA	R\$ 520,00	RAÇÃO
112	Amanda Gabriela Koltz	097. XXX.XXX -31	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
113	Joao Pedro Streit Gessi	103. XXX.XXX -33	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
114	Camila Zuconelli Borth	132. XXX.XXX -75	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
115	Ana Barbara Bosio	115. XXX.XXX -73	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
116	Hiara Thais Verlindo	116. XXX.XXX -82	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
117	Rafael Antonio Colla	093. XXX.XXX -80	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
118	Lucas Matheus Rodrigues	111. XXX.XXX -28	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
119	Kauã Mateus Signorini Marchi	123. XXX.XXX -90	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
120	Fabrizio Bernardi	121. XXX.XXX -20	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	RAÇÃO
121	Dhielei Karine de Vasconcelos	121. XXX.XXX -73	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
122	Victor Fabricio Sutil Scheneider	098. XXX.XXX -11	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
123	Emilly Fernanda Pereira de Almeida	121. XXX.XXX -46	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
124	Vinicios Rafael Sutil Scheneider	114. XXX.XXX -03	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
125	Erika Augustin Feltraco	096. XXX.XXX -94	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
126	Bruna Eduarda Strapasson	097. XXX.XXX -03	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
127	Felipe Baroni Carpenedo	100. XXX.XXX -00	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
128	Eduarda Feltraco Boschi	079. XXX.XXX -39	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
129	Luan Gustavo Debarba	117. XXX.XXX -20	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
130	Eduardo Caragnato Lunardi	105. XXX.XXX -51	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
131	Taiene Piovesan de Souza	111. XXX.XXX -44	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
132	Cristian Canan Koetz	086. XXX.XXX -07	MARINGA	R\$ 520,00	RAÇÃO
133	Luiz Turchetto	087. XXX.XXX -65	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	RAÇÃO
134	Daniela Sozim	117. XXX.XXX -01	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
135	Vytor Gustavo Alvez Bazzi	111. XXX.XXX -46	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
136	Henrique Alexandre Rigon	114. XXX.XXX -20	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
137	Miguel Schone Ledur	083. XXX.XXX -02	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
138	Bruna Luci da Rosa	091. XXX.XXX -99	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3700

Página 28 / 029

139	Gustavo Henrique Signorini Marchi	123. XXX.XXX -97	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
140	Pedro Miguel Dickel	115. XXX.XXX -37	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
141	Eduarda Emanuel de Oliveira	120. XXX.XXX -83	CLEVELANDIA	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
142	Heloisa Kummer Rottini	078. XXX.XXX -09	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
143	Helena Kummer Rottini	121. XXX.XXX -61	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
144	Eduarda Dressa Ebbing Canan	097. XXX.XXX -02	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
145	Izabella Maria Florão	121. XXX.XXX -10	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
146	Vitoria Soares Teza	111. XXX.XXX -83	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
147	Andre Gustavo Zollet	101. XXX.XXX -02	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
148	Aime Paloma Cavejon Skalee	137. XXX.XXX -50	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
149	Anny Gabrieli Perin	121. XXX.XXX -70	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
150	Betina Rossi de Oliveira	111. XXX.XXX -45	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
151	Ana Carolina da Silva	104. XXX.XXX -56	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
152	Alan Junior da Silva	121. XXX.XXX -05	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
153	Jonathan Luiz Pinto de Oliveira	116. XXX.XXX -37	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
154	Lucas Gabriel de Lima Menegotto Scariot	092. XXX.XXX -66	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
155	Kaylani Fruhauf Gomes	121. XXX.XXX 41	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
156	Pedro Cavalheiro Martinelli	102. XXX.XXX -25	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
157	Giovana Aparecida Schecheleck da Rosa	121. XXX.XXX -80	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
158	Ana Caroline Leopolski Durval de Raujo	111. XXX.XXX -75	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
159	Yara Thais Tornetto	114. XXX.XXX -33	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
160	Tayana Debastiani	123. XXX.XXX -86	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
161	Rafaela Tavares da Rosa	073. XXX.XXX -60	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
162	Simoni Scheid	108. XXX.XXX -50	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
163	Lucas Edegar Colet Gasparetto	111. XXX.XXX -37	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
164	Isabelli Vitoria Inhaia Erhardt	121. XXX.XXX -78	CHOPINZINHO	R\$ 260,00	ISENÇÃO
165	Bruna Raquel Zoletti	111. XXX.XXX -18	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
166	Gabriel Dal Bello	126. XXX.XXX -07	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
167-A	Rubia Polipo	111. XXX.XXX -03	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
167-B	Kauan de Chaves	111. XXX.XXX -06	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
168	Amanda Gabriela Vincentini	106. XXX.XXX -83	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
169	Gabriela Izadora Zimpel Lavarda	093. XXX.XXX -04	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
170	Theo Jose Alberti	052. XXX.XXX -22	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
171	Matheus de Araujo Fin	108. XXX.XXX -98	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
172	Grazyella Roberta Klein Dilberti	107. XXX.XXX -00	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
173	Wellem Natalin Pirola de Lima	111. XXX.XXX -13	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
174	Luana Siebre	800. XXX.XXX -16	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
175	Gabriela Lazzaretti	121. XXX.XXX -05	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
176	Tamires de Almeida Soares	123. XXX.XXX -70	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
177	Carla Iasmin Abraão Moreira	073. XXX.XXX -57	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
178	William Guilherme dos Santos	078. XXX.XXX -95	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
179	Lavinia Gass	108. XXX.XXX -68	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
180	Julia Zimpel	111. XXX.XXX -73	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
181	Josiane Teixeira Correa	066. XXX.XXX -26	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
182	João Vitor Livi	085. XXX.XXX -81	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
183	Matheus Murilo Alberti	052. XXX.XXX -24	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
184	Sara Cristina Lorscheiter	111. XXX.XXX -28	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
185	Daniela Mantovani	106. XXX.XXX -41	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
186	Heloisa Estephany Andrade	111. XXX.XXX.63	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
187	Maria Eduarda Lilge	086. XXX.XXX -03	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
188	Lucas Emael Ely	090. XXX.XXX -01	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
189	Felipe Eduardo Libardoni Picchi	116. XXX.XXX -13	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
190	Nicollas Vichenzo Fachineello	101. XXX.XXX -10	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
191	Maria Heloisa Steuermagel	154. XXX.XXX -33	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
192	Thaunay Cristina Medeiros	116. XXX.XXX -30	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
193	Vitor Matheus Conte Maurina	108. XXX.XXX -20	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO

194	Cristian Felex	098. XXX.XXX -50	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	ISENÇÃO
195	Gabriela Kurlpel Correia	096. XXX.XXX -32	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
196	Carlos Nataniel Hasse	089. XXX.XXX -69	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
197	Ana Luiza Verones do Nascimento	029. XXX.XXX -55	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
198	Sofia Rafaela Comiran	094. XXX.XXX -97	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	SERVIÇO COMUNITARIO
199	João Pedro Pegurine Scalvi	119. XXX.XXX -30	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
200	João Pedro Menon	116. XXX.XXX -90	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
201	Murilo Schuastz	114. XXX.XXX -02	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
202	Laura Saggin dos Santos	116. XXX.XXX -08	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
203	Vitoria Cristina Heck Balestrin	103. XXX.XXX -74	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
204	Octavio Augusto Vieira	111. XXX.XXX -95	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
205	Estefani Fabiani Marcante	108. XXX.XXX -26	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
206	Eliton Gean Marcante	086.059.499-88	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
207	Mayara Bauer de Mello	111. XXX.XXX -83	MARINGA	R\$ 520,00	RAÇÃO
208	Gabrielli Borsati	115. XXX.XXX -41	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
209	Alexandro Eichstatt	111. XXX.XXX -35	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
210	Julia Sutilli Debona	111. XXX.XXX -37	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
211	Vitor Gabriel Heck	107. XXX.XXX -88	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
212	Gessica Kauna Minosso de Oliveira	121. XXX.XXX -76	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
213	Alexandre Mateus Marques dos Santos	132. XXX.XXX -99	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
214	Davi Gabriel Vital	109. XXX.XXX -46	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
215	Joao Pedro Kwiatkowski	133. XXX.XXX -01	CLEVELANDIA	R\$ 520,00	RAÇÃO
216	Luan Felipe Caranhato	101. XXX.XXX -01	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
217	Elica Metellus	703. XXX.XXX -45	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
218	Eloisa Fernanda Martini	100. XXX.XXX -51	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
219	Iam Samuel de Oliveira	134. XXX.XXX -44	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
220	Eloisa Dias	118. XXX.XXX -09	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
221	Nathan Costa dos Santos	108. XXX.XXX -21	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
222	Haianny Layara Borges Cavejon	121. XXX.XXX -07	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
223	Pablo Henrique Borges Cavejon	121. XXX.XXX -43	CORONEL VIVIDA	R\$ 260,00	RAÇÃO
224	Mauro Junior Cella Schuastz	115. XXX.XXX -03	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
225	Any Karoline Guelbari	111. XXX.XXX -03	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
226	Dieini Rafaela de Souza	085. XXX.XXX -03	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
227	Tayssa Michely Melo de Camargo	109. XXX.XXX -23	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
228	Nicolas Bitencourt da Silva	116. XXX.XXX -86	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
229	Gabrielly Victoria Moreno da Fonseca	121. XXX.XXX -84	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
230	Rafael Henrique Debastiani	115. XXX.XXX -55	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
231	Fabiane Moura da Costa	104. XXX.XXX -08	PATO BRANCO	R\$ 520,00	SERVIÇO COMUNITARIO
232	Luiza Caroline Pieri Rufatto	704. XXX.XXX -01	PATO BRANCO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
233	Eloisa Heinen	104. XXX.XXX -06	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	RAÇÃO
234	Julio Afonso Hartmann Cella	078. XXX.XXX -75	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO
235	Michele Schastai Birk	101. XXX.XXX -93	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
236	Eloisa Maria Brusamarello	111. XXX.XXX -44	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 520,00	DOAÇÃO DE SANGUE
237	Amanda Schmidt Bonadimann	117. XXX.XXX -42	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
238	Stefani Borsati	110. XXX.XXX -70	PATO BRANCO	R\$ 520,00	RAÇÃO
239	Victor Eduardo de Lima Antunes	121. XXX.XXX -32	DOIS VIZINHOS	R\$ 520,00	RAÇÃO

São João/PR, 17 de setembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal de São João/PR
ANDRIELI BORSATI
Secretária Municipal de Assistência Social

Cod471443

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 322/2026

Data 18/09/2026

Súmula. Nomeia ALCIONES APARECIDA CARNIEL para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º–Fica nomeada ALCIONES APARECIDA CARNIEL, inscrita no CPF sob nº 034.XXX.499-XX, para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com a Lei nº 726/2025 de 19/05/2025.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 18 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471474

Portaria nº 064/2026.

Data 18/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º–Fica lotada a servidora ALCIONES APARECIDA CARNIEL, inscrita no CPF sob nº 034.XXX.499-XX, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 18 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em exercício.

Cod471481

EDITAL Nº 002/2026 MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS.

ORGÃO / INSTITUIÇÃO	TITULAR / FUNÇÃO	SUPLENTE / FUNÇÃO
CRAS	João Vitor Perart/Diretor de Secretaria	Ediane Julianotti/Assistente Social
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família	Tainara Ap. Siqueira de Assis/ Psicóloga	Leoni Ap. Vieira/Assistente Social
Conselho Tutelar	Andreia Gorges/Conselheira Tutelar	Demais Conselheiras
Secretaria Municipal de Saúde	Giseli Vanessa Bettio/ Psicóloga	Eliane s. M. Calgarotto/Enfermeira
APAE	Mariene Kelly Accorsi/Assistente Social	Anieli Maculan/ Psicóloga
Polícia Militar	Cabo Gilmar Padilha Ilmst \Psaflhs	Demais Soldados
Secretaria da Educação	Solange de Souza Azeredo/Assistente Social	Simone Ap. M. C. De Oliveira/ Administrativo
CMEI(Sonho de Criança)	Vanessa Zauza/Diretora	Joslande Atui/Pedagoga
CMEI Chapeuzinho Vermelho	Jeusa Carla Cagnini Zanchi/Diretora	Luciane Zangrande/ Pedagoga
Escola São Francisco de Assis	Fatima Ap. Orbem/Diretora	Danieli Alice Andrade/Pedagoga
Escola São João Batista de Lasale	Josiane Bonatto/Diretora	Ana Claudia S. Debaldi/ Vice-Diretora
Escola Viver e Aprender	Eliete Maria Didoné da Silva/Diretora	Leila Cristina Lautert/ Pedagoga
Escola Alvaro Renostro	Simone Cecagno/Diretora	Indiana Mara Schlichting/ Pedagoga
Escola Estadual do Campo Tranquedo Neves	Marcia Regina Perart Sinhoro/Diretora	Danieli Matei Mandardo/ Pedagoga
Escolara Marechal de Oodoro	Cleunice da Veiga/Diretora	Selvina J. Sezinandi/Pedagoga
Escola Estadiça Regemte Feijo	Mirian Calgarotto/Diretora e Assistente	Ariane Bonatto/Pedagoga
Colegio Estadual Arnaldo Bussato	Elucineia Biz França Pedrussi	Roseli Cavalheiri/Pedagoga
JOÃO VITOR PERART Coordenador da Comissão AMANDA PERIN Vice Coordenadora ELIANE S. M. CALGAROTTO		

Rede Municipal de Proteção
Verê – PR

Cod471452

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa ANDRÉA DAL BELLO ZENI.

ESPÉCIE: Contrato nº 140/2026–Dispensa nº 58/2026.

OBJETO: Aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões

retornáveis de 20 litros, destinada ao atendimento das necessidades de consumo das diversas Secretarias e Departamentos do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 6.293,00 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
470	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Vilso José Baldissera – Prefeito Municipal em Exercício

Cod471480

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 66/2025 – Dispensa Nº 34/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Assessoria Técnica para modernização administrativa e tributária.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 66/2025 para mais 90 (dias) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 20/12/2026 (vinte dias de dezembro de 2026)

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.

VILSO JOSE BALDISSERA – Prefeito Municipal em exercício

Cod471438